



SOARES DOS SANTOS, DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO, DAMIANA ERNESTINA DOS SANTOS, MARIA ROZINEIDE COSTA, FRANCISCA ALVES DA SILVA, JOSÉ EDSON VILA NOVA E CICERA BASÍLIO LEITE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente à Remessa Necessária e desprover à Apelação, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241888-85.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ELIEZER CARNEIRO DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000156-59.2012.8.06.0184** - de Meruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, sendo apelada: ESPÓLIO DE JOAQUIM XIMENES DE CARVALHO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0259795-73.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ ARILTON LOURENÇO SOUTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.107-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0071447-33.2005.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ESTELA GUIMARÃES COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.PROCESSO RETIRADO DE MESA.2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0851475-29.2014.8.06.0001** – Fortaleza, em que é apelante: AMÂNDIO ARTHUR DA SILVA LOPES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise da matéria. Adiado Julgamento. **3.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000028-21.2010.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: ISABEL FERREIRA LIMA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise da matéria. Adiado Julgamento. **VOTO DE PARABÉNS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes propôs voto de parabéns à Presidente desta Câmara, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pela passagem natalícia de seu aniversário. Acostaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara, assim como, os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará respectivamente, a Excelentíssima Senhora Doutora Francisca Idelária Pinheiro Linhares e a Ilustríssima Senhora Doutora Maria Liduina Freitas da Silva. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E SETE (107) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E QUATRO (44) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATORZE (14) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) REMESSAS NECESSÁRIAS, TREZE (13) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E DEZESSETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de maio de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2022-2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 17ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 16/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 11.05.2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausentes, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Des. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e por motivo de luto o Exmo Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora – **JULGAMENTOS: PROCESSOS EM PAUTA: 1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008064-11.2014.8.06.0181/50001** - de Várzea Alegre, em que é embargante: FRANCISCA MARIA PINTO FRANÇA ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos**



Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630169-44.2021.8.06.0000** - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo gravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630379-95.2021.8.06.0000** - de Boa Viagem, em que é agravante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV, sendo agravado: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631686-84.2021.8.06.0000** - de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravado: FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050319-98.2021.8.06.0096** - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: JULIANA ALVES BEZERRA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.6-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0266615-11.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: ANTÔNIO PAULA FILHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0861657-74.2014.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ELÉLIA PINTO CASTELO BRANCO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186163-87.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: D. P. DO E. DO C., apte/apdo: M. DE F. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000522-10.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, em que é apelante: ANTÔNIA ROSELENE DE SOUSA ROCHA E JORGE, sendo pelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000566-63.2018.8.06.0037/50000** - de Ararendá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, sendo embargada: MARIA JOSÉ GOMES LIMA DE FREITAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015845-63.2017.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que são apelantes: FÁTIMA VIEIRA FERNANDES, FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, FRANCISCA AUXILIADORA GUSTAVO BATISTA, FRANCISCA EDMIR HOLANDA PINHEIRO, FRANCISCA FRANCINEIDE NOGUEIRA SILVA, FRANCISCA JERÔNIMO DA SILVA, FRANCISCA NOÉLIA BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA, HELENICE DE OLIVEIRA PINHEIRO, INEIDE LOPES DE FARIAS SIQUEIRA, IRISMAR MARIA DE ALMEIDA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000317-30.2016.8.06.0184** - de Meruoca, em que é apelante: ALBANIZA INOCÊNCIA SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182507-88.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EVANDINA PEREIRA DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185725-90.2018.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: VITÓRIA COMERCIO DE CARNES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes –



Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223370-81.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE ROBINSON MARTINS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005714-55.2019.8.06.0155 - de Quixeré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, sendo apelada: SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004984-68.2015.8.06.0160/50000 - de Santa Quitéria, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: MICHELY PROTASIO MARINHO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169457-34.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: MARIA GLAUDENE BEZERRA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo da autora e negar provimento ao Apelo da CAGECE, dando parcial provimento à Remessa Necessária,nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0420490-11.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ELIEZER CAVALCANTE DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0270257-89.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO EDSON MONTEIRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000505-38.2018.8.06.0124 - de Milagres,em que é apelante: MUNICÍPIO DE ABAIARA, sendo apelada: TEREZINHA DOS SANTOS SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622423-62.2020.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: MARCOS AURÉLIO MOURA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048359-19.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JAIME JACOPUCCI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011454-60.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CICERO EDINALDO LIMA DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052816-03.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: ANTÔNIA DA SILVA FELIPE DO NASCIMENTO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008520-68.2019.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: BENEDITA MARTINA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050108-04.2021.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005287-96.2017.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: MARIA JUCILÂNGELA DE MATOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006886-65.2019.8.06.0144 - de Pentecoste , em que são apelantes: SELMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, RUTH MAYRE NUNES BRAGA, RITA MARIA BRAGA FONSECA TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000947-64.2000.8.06.0211 - de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SALITRE, sendo apelado: JOÃO MATIAS RIBEIRO NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005015-97.2019.8.06.0047 - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ,remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ, sendo apelada: ELOÍSA DELFINO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051308-04.2020.8.06.0173 - de Tianguá, em que são apelantes: ANA PAULA DA SILVA PASSOS, VALMIR SANTOS DA SILVA E FRANCIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004068-25.2014.8.06.0045 - de Barro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARRO, sendo apelada: SIMONE MENDES OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206453-84.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada da Apelante, Dra. Cintia de Araújo Sena Rodrigues, OAB/CE: 23.437. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente em exercício da Câmara e Relator, Desembargador Francisco Gladyson Pontes apresentou seu voto. Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205280-54.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: D. P. DO E. DO C., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.36-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0042607-14.2017.8.06.0091 - de Iguatu, em que é impetrante: SOLANGE PEREIRA QUEIROZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo impetrados: MUNICÍPIO DE IGUATU E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.37-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621562-42.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte , em que é agravante: BANCO BRADESCO S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada da Agravante, Dra. Monique Flôr de Souza, OAB/SP: 460.639. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.38-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630060-30.2021.8.06.0000 - de Russas, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo agravada: NILSA MATIAS DE PAULA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.39-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634515-38.2021.8.06.0000 - de Cascavel, em que é agravante: C. E. C. A. R. P. G. M. C. G., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000478-58.2019.8.06.0144 - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: ABSALÃO BANDEIRA DE CASTRO, ANA CÉLIA MENEZES DE MATOS, ANA CLEIA GUIMARÃES ALMEIDA, ANA MARIA ALVES DE CASTRO, ANTÔNIA ELUINA ANDRADE DE CASTRO, ANTÔNIA NOGUEIRA PONTES,APELADA: ANTÔNIA VARENICE DE LIMA SOUSA, ANTÔNIA ZENEIDE SOUSA DE ASSIS COSTA, ANTÔNIA IRANI SOUSA MOTA, ANTÔNIO ALVES PEREIRA, BELANICE ALVES DE SOUZA, CARMEM GOMES PEREIRA, ERIDAN CASTRO DE SOUSA, EUGENIA MARIA DE ALMEIDA ANDRADE, FRANCISCA ÁGUEDA DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCA ALMEIDA, FRANCISCA ELIENE MOTA SOUSA, FRANCISCA ELIETE MOTA SOUSA, FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA ANDRADE E FRANCISCA JOSIANE BRAGA FURTADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da

**Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos no voto da Relatoria”.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633275-14.2021.8.06.0000 - de Aurora, em que é agravante: ALINE JOYCE DAS CHAGAS PEREIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravamento de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006977-83.2019.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: SOLANGE DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.43 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0264367-72.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: MARIZETE MATOS SILVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047184-69.2016.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.45- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631690-24.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: GEORGE NEY BEZERRA DE OLIVEIRA, sendo agravado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – CHO/2021 - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravamento de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017097-75.2018.8.06.0119 - de Maranguap, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000037-37.2018.8.06.0104 - de Itarema em que são apelantes: ANTÔNIA REGIA MACIEL ROCHA, EDNEILA ALVES FREITAS, FRANCIMEIRE FREITAS DA SILVA, FRANCISCA CILENE SOUSA FERREIRA, FRANCISCA EVELINE MENDES PEREIRA, LUIZ LÚCIO MARQUES, MARIA AILA DE OLIVEIRA, MARIA EDIVANDA DOS SANTOS, MARIA GRACINETE ARAÚJO SOUZA, CRISTIANE DE ALMEIDA SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0851475-29.2014.8.06.0001 – Fortaleza, em que é apelante: AMÂNDIO ARTHUR DA SILVA LOPES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003510-65.2019.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: RAIMUNDO REINALDO. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.50-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0049820-34.2017.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO ANDRÉ LUCIANO PINHEIRO - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravamento Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050551-85.2020.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV, sendo apelados VANDERLI RODRIGUES LIMA E MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003825-82.2014.8.06.0077 - de Forquilha, em que é agravante: FRANCISCO ARMILTON SALES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.53-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0204668-87.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: VLÁDIA DOS SANTOS MAMEDE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625710-



33.2020.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **155-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009545-95.2012.8.06.0175** - de Trairi, em que são autores: FRANCISCO VAGNER MARTINS DE SOUSA, JOSÉ EVILÁSIO DOS SANTOS E ELIZARDO OLIVEIRA BARBOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, sendo réu: MUNICÍPIO DE TRAIRI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado dos Autores, Dr. Carlos César Rocha Mazza, OAB/CE:21.93. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador **Francisco Gladyson Pontes**, voltou a palavra a eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000010-62.2018.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA NEIDE MOREIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063734-71.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DUARTE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a incompetência da Justiça Estadual, com a anulação da sentença e a devida remessa dos autos à Justiça Federal, restando prejudicado o exame do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624546-96.2021.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LIQ CORP S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213235-73.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.60-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0136321-70.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: EDNALDO PEREIRA DE SOUZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.61-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0175975-35.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: JOÃO PAULO MESQUITA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004837-84.2018.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: TATIANA FIGUEIREDO SIEBRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038462-36.2014.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: REGINA CÉLIA DE SOUSA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207278-91.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CAIO INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.65-GRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633516-56.2019.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: MARINA GODIM DE ALMEIDA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESSES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010597-35.2011.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: JESUS ROMEIRO DA SILVA JÚNIOR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes



e Raimundo Nonato Silva Santos.1.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050519-44.2014.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: JOSÉ SOUZA DE ABREU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257787-26.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ SIMIÃO DE ARAÚJO, sendo apelados: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272022-95.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ ANTÔNIO VITORINO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.1.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0262589-67.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ADRIANA ANDRADE DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. **DIVERSOS: 2. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0910202-78.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DENIS BEZERRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050537-95.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: MARIA VALDÊNIA FONTELES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015844-78.2017.8.06.0154 - de Quixerambom, em que são apelantes: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, MARIA FRANKLIN DE SOUSA SÁTIRES, MARIA INÊS ALMEIDA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ DE ASSIS FREITAS, MARIA JÚLIA CARLOS DA SILVA, MARIA LENILDA CUNHA DE BRITO, MARIA LIDUÍNA FERNANDES MENDES, MARIA LÚCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0606733-87.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0620606-89.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: BRIGIDA DE ARAÚJO CORDEIRO, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201759-09.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: CLEYDIANA MIRANDA SOARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0123604-26.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: WR COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS EIRELI - ME.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.8 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0255427-21.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: JÚLIO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.9 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0239015-49.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: ANTÔNIO EUDES SERAFIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo RÉU: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.10 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050073-84.2020.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é autora: MARIA DO RAMO MENDONÇA PIRES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo réu: MUNICÍPIO DE TURURU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004264-98.2017.8.06.0106 - de Jaguaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelado: ARIOSVALDO SALDANHA SARAIVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000949-43.2019.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: REGINA DO SOCORRO JANÓCA ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0115233-39.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: ZULEIDE DE SOUZA SABINO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005350-10.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: ANTÔNIA DE MARIA COSTA MESQUITA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181901-31.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – SINDOJUS-CE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0182973-53.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT, FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e apelada: LÍGIA GARDÊNIA MAGALHÃES DE BRITO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000090-14.2019.8.06.0191 - de Solonópole, em que é apelante: ALDEVAN NUNES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623815-03.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MARCELO REZENDE PEIXOTO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.19 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194184-18.2017.8.06.0001 - de Fortaleza,



em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: SAMYRA RUFINO DA SILVA LIMA E THAÍS CRUZ LOPES TAVARES.-
Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003678-57.2014.8.06.0109 - de Jardim, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202729-38.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: R. R. B. R. P. J. A. R. B, sendo apelado: E. DO C.. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0251415-61.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.23-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004266-68.2017.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: SUSY SHARON SALDANHA LEITÃO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011727-89.2013.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: JÉSSICA PEREIRA PINTO RODRIGUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.25 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152845-16.2016.8.06.0001** -de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FORT TUDO BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - EPP, impetrado: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - CATRI/SEFAZ-CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150986-67.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCIÊ FERREIRA DE SOUZA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0342618-42.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: REINALDO DE JESUS CASTRO DOS SANTOS, MARIA DELCY SOUSA DOS SANTOS, ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS LIMA, sendo apelados: SIMONE FAUSTINO DO NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626637-62.2021.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: SEFORTECH - SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630246-53.2021.8.06.0000/50000** - de Icó, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ICÓ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051167-54.2020.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: ELIANA ROSENDO DA CRUZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050259-88.2021.8.06.0076** - de Farias Brito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO, sendo apelado: VICENTE FERNANDES DE LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.32 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052181-85.2021.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: CINTIA CAMURÇA LEITÃO GUEDES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050335-74.2021.8.06.0121** - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: MARIA SOLIDADE DE LIMA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006782-37.2019.8.06.0059** - de Caririçu, em que é apelante: ALINE ALENCAR BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000857-53.2008.8.06.0089** - de Icapuí, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: SAMUEL DA COSTA SANTOS e FERNANDO SABINO DA COSTA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.36 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0276399-12.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: IVAN PEREIRA DOS SANTOS.**PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE LUTO: 2.37-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008865-47.2010.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que é agravante: ANA EDNA LEITE LEITÃO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004102-51.2013.8.06.0104/50000** - de Itarema, em que são embargantes: ROSA MÔNICA MONTEIRO, ROSÂNGELA SILVA XAVIER, ROSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, SEBASTIANA ALBERLÂNDIA DE SOUZA, SHIRLAYNE SIQUEIRA SANTANA, TEREZINHA FERREIRA GOMES, VERA LÚCIA ADIODATO OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, sendo embargado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146698-03.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO BRAGA NUNES NETO,sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132831-11.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000445-19.2019.8.06.0031** - de Alto Santo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, sendo apelada: CLAUDIENE FREIRE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000975-82.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: ABRAÃO CARNAÚBA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050054-85.2021.8.06.0132** - de Nova Olinda, em que são apelantes: MÁRCIA MARIA DE SOUZA, MARIA ISABEL LIMA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS, ANTÔNIA ALVES FEITOSA E RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.44-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050717-60.2021.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelada: VILANI GONÇALVES BANDEIRA FREITAS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004249-32.2017.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: MARIA JOSILENE ASSIS FIGUEIREDO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004259-76.2017.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE



DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelado: DIEGO RODRIGUES BORGES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0203284-21.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GEOFREDO LIMA CALIXTO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017150-88.2017.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MARICELIA TEIXEIRA DA CRUZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007423-28.2013.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO DO Ó MARQUES. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002158-43.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que são apte/apdo: E. DO C., apte/apdo: D. P. DO E. DO C, apte/apdo: M. DE S.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 003598-40.2000.8.06.0156** - de Redenção, em que é apelante: JOÃO LIBERATO LOPES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256139-11.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: A. L. S. DOS S, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, sendo apelado: E. DO C- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0596217-09.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA MARQUES CAVALCANTE E JOSÉ SAMPAIO CAVALCANTE, sendo apelado: ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0397667-19.2010.8.06.0001/50003** - de Fortaleza, em que é embargante: JULIANA LINHARES MORAIS DE CASTRO, sendo embargado: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184827-14.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: GEANDRO GOMES DA SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000729-02.2018.8.06.0180** - de Reriutaba, em que são apte/apdo: RAIMUNDO ALVES MARTINS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE .2.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050222-74.2020.8.06.0180** - de Varjota, em que são apte/apdo: MARIA DAGMAR LIMA MESQUITA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.58-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638203-08.2021.8.06.0000** - de Beberibe, em que é agravante: B&Q ENERGIA LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621869-59.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: DP 3 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043634-32.2017.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: LUIZ BARBOSA DA SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3-PROCESSO PEDIDO DE VISTA-3.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623020-31.2020.8.06.0000** - de Missão Velha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CARLOS AUGUSTO LUCIANO VASQUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes – Presidente em exercício. Adiado o julgamento. **4-PROCESSO RETIRADO DE MESA - 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112359-18.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SMART FIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado Julgamento. **VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Francisco Gladysson Pontes**, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, propôs voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo que falecera no dia 17 de maio do corrente ano, voto este extensivo à família enlutada. Propôs ainda, voto de pesar pelo falecimento da dona Ana Leite de Oliveira genitora da dona Aurilene Leite esposa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, por esta razão ausente justificadamente na sessão de hoje. Ainda propôs voto de pesar pelo falecimento da servidora Mônica Nepomuceno falecida na data de ontem. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos propôs voto de pesar pelo falecimento dois policiais rodoviários federais Raimundo Bonifácio do Nascimento Filho e Márcio Hélio Almeida de Souza, voto extensivo as famílias enlutadas. Associaram-se aos votos de pesares os demais integrantes desta Câmara, a representante do Ministério Público do Estado do Ceará, Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares, e a representante da Defensoria Pública do Estado Ceará, Dra. Dyrce Maria Calixto Fama. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Francisco Gladysson Pontes**, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA (70) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E OITO (38) APELAÇÕES CÍVEIS, SETE (07) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E DEZ (10) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 18 de maio de 2022.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público